



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 71.0.01/2023/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 71.0.01/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO E A EMPRESA SEMEA COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.118.455/0001-10 sediado(a) na Rua João Wallig, 2020, Bloco Comunitário Loja 06, Distrito Industrial, Campina Grande- Paraíba doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DO BU**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 840.100 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 337.833.064-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.52/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO 004 - TRATORES AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
163	PLATO EMBREAGEM	PÇS	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
164	ROLAMENTO	PÇS	4	R\$ 366,83	R\$ 1.467,32
165	ROLAMENTO DO COLAR	PÇS	4	R\$ 806,00	R\$ 3.224,00
166	LUVA DA EMBREAGEM PRINCIPAL	PÇS	4	R\$ 919,67	R\$ 3.678,68
167	LUVA DA EMBREAGEM SECUNDARIA	PÇS	4	R\$ 806,00	R\$ 3.224,00
168	SUPORTE LUVA EMBREAGEM	PÇS	4	R\$ 1.188,33	R\$ 4.753,32
169	ROLAMENTO DA LUVA	PÇS	6	R\$ 1.031,27	R\$ 6.187,62
170	DISCO DE FREIO	PÇS	30	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
171	PISTAO DO FREIO	PÇS	6	R\$ 1.188,33	R\$ 7.129,98
172	ANEL ORING QUADRADO DO FREIO	PÇS	12	R\$ 160,17	R\$ 1.922,04



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



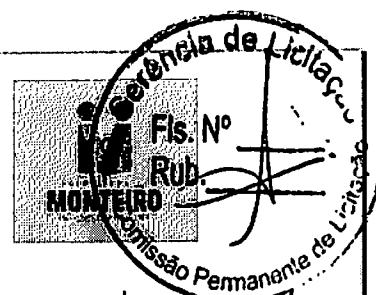
173	ANEL ORING QUADRADO VITON	PÇS	12	RS 160,17	RS 1.922,04
174	OLEO FREIOS MINERAL- CN 610	LITRO	10	RS 356,50	RS 3.565,00
175	BOMBA HIDR. DIRECAO	PÇS	2	RS 2.635,00	RS 5.270,00
176	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PÇS	3	RS 2.700,00	RS 8.100,00
177	CILINDRO MESTRE	PÇS	8	RS 1.023,00	RS 8.184,00
178	FILTRO AR SECUND	PÇS	8	RS 196,33	RS 1.570,64
179	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	8	RS 253,17	RS 2.025,36
180	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	6	RS 454,67	RS 2.728,02
181	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	8	RS 160,17	RS 1.281,36
182	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇS	10	RS 113,67	RS 1.136,70
183	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇS	10	RS 183,93	RS 1.839,30
184	SILENCIOSO	PÇS	4	RS 1.291,67	RS 5.166,68
185	BANCO COMPLETO	PÇS	2	RS 2.428,33	RS 4.856,66
186	DISCO EMBREAGEM	PÇS	4	RS 1.085,00	RS 4.340,00
187	MANCAL	PÇS	12	RS 600,00	RS 7.200,00
188	EIXO	PÇS	10	RS 1.031,27	RS 10.312,70
189	SEPARADOR	PÇS	10	RS 361,67	RS 3.616,70
190	RETENTORES K7	PÇS	10	RS 401,97	RS 4.019,70
191	ROLAMENTO DA RODA TRAZ	PÇS	6	RS 720,23	RS 4.321,38
192	COROA E PINHAO	PÇS	2	RS 5.000,00	RS 10.000,00
193	ROLAMENTO RODA DIANT	PÇS	6	RS 671,67	RS 4.030,02
194	RETENTOR RODA TRAZ	PÇS	6	RS 459,83	RS 2.758,98
195	BARRA DIREÇÃO	PÇS	6	RS 919,67	RS 5.518,02
196	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇS	6	RS 470,17	RS 2.821,02
197	FAROL DIANTEIRO	PÇS	4	RS 465,00	RS 1.860,00
198	FAROL TRAZ	PÇS	4	RS 465,00	RS 1.860,00
199	RODA DIANTEIRA	PÇS	2	RS 1.498,33	RS 2.996,66
200	PARAFUSO DA RODA C/PORCA	PÇS	36	RS 91,97	RS 3.310,92
201	ANEL DE VITON GERAL	PÇS	12	RS 183,93	RS 2.207,16
202	DISCO DE GRADE REC 28	PÇS	40	RS 750,00	RS 30.000,00
203	JUMELO	PÇS	2	RS 1.395,00	RS 2.790,00
204	CUBO COMPLETO COM EIXO	PÇS	4	RS 2.056,33	RS 8.225,32
205	ENGATE	PÇS	10	RS 361,67	RS 3.616,70
206	PINO	PÇS	6	RS 196,33	RS 1.177,98
207	BARRA TRAÇÃO	PÇS	3	RS 1.188,33	RS 3.564,99
208	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇS	6	RS 361,67	RS 2.170,02
209	PRE FILTRO DE AR	PÇS	2	RS 589,00	RS 1.178,00
210	RODA GRADE ARADORA	PÇS	4	RS 2.015,00	RS 8.060,00

Assinado por 4 pessoas: LUISA OLIVEIRA DO BU, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro-1doc.com.br/validacao/0959-0486-D6B3-5E62> e informe o código: 0859-0486-D6B3-5E62





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



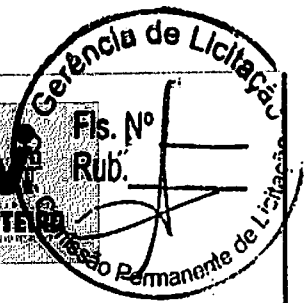
211	KIT CONTROLE GRADE	PÇS	2	R\$ 4.753,33	R\$ 9.506,66
212	VOLANTE DE DIREÇÃO	PÇS	2	R\$ 1.291,67	R\$ 2.583,34
213	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.588,99

GRUPO-005 TRATORES DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
214	CANTO DE LAMINA	PÇS	10	R\$ 927,93	R\$ 9.279,30
215	CANTO DE LAMINA	PÇS	10	R\$ 927,93	R\$ 9.279,30
216	LAMINA CENTRAL	PÇS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
217	LAMINA LATERAL	PÇS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
218	FILTRO HIDRAULICO	PÇS	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,68
219	FILTRO AR PRIMARIO	PÇS	6	R\$ 351,33	R\$ 2.107,98
220	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇS	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
221	FILTRO DIESEL	PÇS	10	R\$ 149,83	R\$ 1.498,30
222	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇS	10	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
223	DENTE ESCARIFICADOR	PÇS	8	R\$ 515,63	R\$ 4.125,04
224	BOMBA DE GIRO	PÇS	2	R\$ 3.098,98	R\$ 6.197,96
225	CILINDRO LATERAL	PÇS	2	R\$ 826,67	R\$ 1.653,34
226	REPARO PISTAO CIL. LATERAL DO FREIO	PÇS	6	R\$ 516,67	R\$ 3.100,02
227	COLAR DO ROLAMENTO DO PACOTE DO GIRO	PÇS	4	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00
228	BOMBA DE EMBREAGEM	PÇS	2	R\$ 4.598,33	R\$ 9.196,66
229	DISCO EMBREAGEM UNITEC	PÇS	6	R\$ 1.860,00	R\$ 11.160,00
230	FILTRO DO PESCADOR EMBREAGEM	PÇS	2	R\$ 361,67	R\$ 723,34
231	BOMBA D'ÁGUA	PÇS	3	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
232	CORREIA ALTERNADOR	PÇS	4	R\$ 258,33	R\$ 1.033,32
233	CABO ACELERADOR	PÇS	2	R\$ 676,83	R\$ 1.353,66
234	RODA MOTRIZ	PÇS	6	R\$ 4.598,33	R\$ 27.589,98
235	ROLETE SUPERIOR	PÇS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
236	ROLETE INFERIOR	PÇS	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
237	REPARO CIL LEVANTE	PÇS	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,68
238	REPARO CILIND ESTEIRA	PÇS	4	R\$ 470,17	R\$ 1.880,68
239	SILENCIOSO	PÇS	2	R\$ 578,67	R\$ 1.157,34

Assinado por 4 pessoas: LUISA OLIVEIRA DO BU, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro.tdoc.com.br/validacao/0191E9-04106-D6B3-5EB2> e informe o código: 08150-0406-D6B3-5EB2



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



240	GARRA SAPATA	PÇS	155	R\$ 130,00	R\$ 20.150,00
241	PARAFUSO	PÇS	600	R\$ 25,83	R\$ 15.498,00
242	PORCAS	PÇS	600	R\$ 12,92	R\$ 7.752,00
243	CORREIA	JGS	4	R\$ 253,17	R\$ 1.012,68
244	VENTILADOR	PÇS	2	R\$ 1.291,67	R\$ 2.583,34
245	RADIADOR	PÇS	1	R\$ 8.163,33	R\$ 8.163,33
246	DEFLETOR	PÇS	2	R\$ 1.389,83	R\$ 2.779,66
247	TAMPA RDIADOR	PÇS	4	R\$ 201,50	R\$ 806,00
248	VARETA DO MOTOR	PÇS	2	R\$ 149,83	R\$ 299,66
249	UNHA DA CONCHA	PCS	36	R\$ 713,00	R\$ 25.668,00
250	PINO	PÇS	40	R\$ 118,83	R\$ 4.753,20
251	FILTRO PRIMARIO ESCV	PCS	6	R\$ 475,33	R\$ 2.851,98
252	FILTRO SECUNDARIO ESCV	PCS	6	R\$ 284,17	R\$ 1.705,02
253	FILTRO COMB PRIMARIO	PCS	10	R\$ 459,83	R\$ 4.598,30
254	FILTRO COMB SECUNARIO	PCS	10	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
255	FILTRO COMB SEPARADOR	PCS	10	R\$ 511,50	R\$ 5.115,00
256	FILTRO LUBRICANTE TROCADOR	PCS	10	R\$ 459,83	R\$ 4.598,30
257	FILTRO HIDRAULICO	PCS	5	R\$ 459,83	R\$ 2.299,15
258	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	PCS	5	R\$ 459,83	R\$ 2.299,15
259	LAMINA DA CONCHA	PCS	2	R\$ 10.281,67	R\$ 20.563,34
260	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 397.216,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2023 e encerramento em 02/06/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 664.805,68 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005– Secretária Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 15 452 1005 2016 Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20 606 1006 2022 Manut. da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Natureza da Despesa 3390.30 Material de Consumo

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

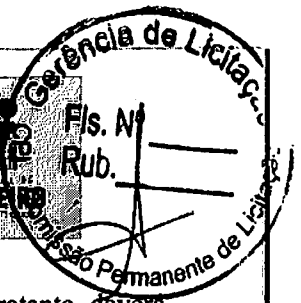
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

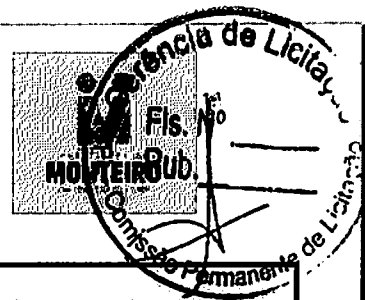
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

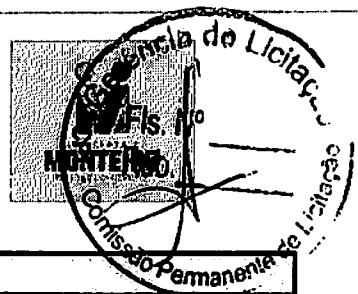
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 02 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
CONTRATANTE

SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. PARA AUTOS LTDA-EPP
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.118.455/0001-10

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

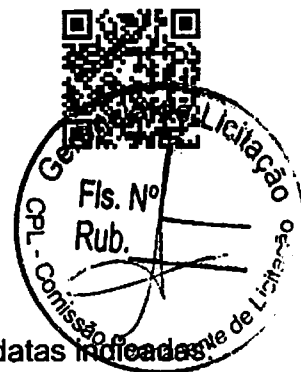
2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08E9-0496-D6B3-E5B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTD (CNPJ 14.118.455/0001-10) VIA PORTADOR LUISA OLIVEIRA DO BU (CPF 023.XXX.XXX-42) em 30/05/2023 16:58:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 31/05/2023 09:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 01/06/2023 09:29:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 01/06/2023 09:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/08E9-0496-D6B3-E5B2>